



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 18872/2019 TRE/PRE/DG/SGP/GABSGP

Altera a nomenclatura e institui novo Regimento para o Comitê Gestor Regional e Orçamentário da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 194 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 195 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição do orçamento entre 1º e 2º graus;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o nome do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, instituído pela Portaria n.º 15.770/2016, para Comitê Orçamentário e Gestor Regional da Priorização do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral do Pará - COP1G.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º O Comitê Orçamentário e Gestor Regional da Priorização do 1º Grau de Jurisdição deverá instrumentalizar o cumprimento das atribuições definidas pelas Resoluções nº 194 e nº 195 do Conselho Nacional de Justiça, atuando na gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de jurisdição e funcionando como instância de governança colaborativa para auxiliar na elaboração e execução do orçamento destinado ao 1º grau, cabendo-lhe:

I - Quanto à Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de jurisdição:

- a)** fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política;
- b)** atuar na interlocução com o CNJ, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;
- c)** interagir permanentemente com o representante do Tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com a comissão e/ou unidade responsável pela execução do Plano Estratégico;
- d)** promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos;
- e)** monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados.

II - Quanto à Governança Colaborativa do Orçamento:

- a)** auxiliar na captação das necessidades ou demandas;
- b)** realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;
- c)** auxiliar a elaboração da proposta orçamentária;
- d)** auxiliar a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.

Parágrafo único. No exercício das atribuições definidas nos incisos I e II deste artigo, o Comitê deverá promover a integração dos servidores da 1ª instância com as instâncias decisórias da instituição, ressaltando o seu caráter consultivo.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Orçamentário e Gestor Regional da Priorização do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral do Pará - COP1G será composto por:

I - 4 (quatro) magistrados, sendo:

a) 1 (um) indicado pelo Tribunal;

b) 1 (um) escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

c) 2 (dois) de primeiro grau eleitos por votação direta entre seus pares, da respectiva jurisdição;

II - 4 (quatro) servidores, sendo:

a) 1 (um) indicado pelo Tribunal;

b) 1 (um) escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

c) 2 (dois) eleitos por votação direta entre seus pares, a partir de lista de inscrição;

III - 2 (dois) servidores representantes das áreas de orçamento e de gestão estratégica indicados pelo Tribunal.

§ 1º O Comitê será coordenado por um magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes.

§ 2º Será indicado 1 (um) suplente para cada membro do Comitê, o qual substituirá o titular em caso de ausência nas votações.

§ 3º Caso nas listas de inscritos para magistrados e para servidores não haja interessados suficientes para ocupação das vagas de membro e suplente, caberá à Presidência do Tribunal indicar os membros do Comitê e os suplentes para completar a sua composição.

Art. 4º O processo eletivo, a ser conduzido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, será iniciado preferencialmente no mês de janeiro e finalizado no mês de fevereiro de cada biênio.

§ 1º O mandato dos membros titulares e suplentes do Comitê Gestor Regional será de 2 (dois) anos, sendo possível 1 (uma) recondução.

§ 2º Os mandatos na condição de suplente não impedirão a nomeação para exercício de titularidade do cargo.

§ 3º Caso o juiz integrante do Comitê, titular ou suplente, deixe de exercer a função de juiz eleitoral, perderá o seu vínculo perante o Comitê, devendo ser promovido novo processo de eleição e/ou indicação, conforme o caso.

§ 4º Caso o juiz retorne à função eleitoral antes de iniciado novo processo de eleição e/ou indicação, este será reintegrado ao Comitê para finalizar seu mandato.

Art. 5º A renúncia dos membros titulares ou de seus suplentes se dará mediante simples requerimento à Presidência do Regional, assumindo o suplente imediato.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º As reuniões do Comitê serão realizadas com periodicidade trimestral, sempre que possível por videoconferência, ressalvadas pelo menos duas reuniões presenciais ao ano.

§ 1º O calendário de reuniões do Comitê Gestor Regional deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do Tribunal.

§ 2º É facultada, a qualquer tempo, à Associação dos Magistrados do Pará (AMEPA) e ao Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal do Pará e Amapá (SINDJUF-PA/AP), indicar um representante cada para participação nas reuniões do Comitê, ambos sem direito a voto.

Art. 7º As atas das reuniões com a íntegra das deliberações serão publicadas no sítio eletrônico deste Tribunal no prazo de 20 dias da data de sua realização e comunicadas por via eletrônica aos magistrados e servidores.

Parágrafo único. O ato que encaminhar as atas informará também a data da próxima reunião e solicitará às zonas eleitorais a proposição de assuntos para inclusão na pauta, a qual deverá ser previamente encaminhada aos membros e divulgada no sítio eletrônico do Tribunal para conhecimento de todos os demais interessados.

Art. 8º A Presidência do Tribunal designará dois servidores para compor equipe de apoio às atividades do Comitê, a qual ficará responsável pelas providências administrativas necessária à convocação, realização, registro e divulgação das reuniões.

Art. 9º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria absoluta de seus membros com direito a voto.

Art. 10. O Comitê, por intermédio da Presidência, receberá o apoio necessário e as condições adequadas ao desempenho de suas atribuições, nos termos do § 2º do art. 5º da Resolução nº 194 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 11. O Comitê poderá criar subgrupos de trabalho, integrados por magistrados e servidores, relacionados a temas específicos, cuja composição será publicada em portaria específica da Presidência.

Art. 12. O Tribunal instituirá fóruns permanentes de diálogo para coletar propostas e também auxiliar na implantação da Política de Priorização do 1º Grau definida pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 13. Ficam revogadas a Portaria TRE-PA nº 16.382/2016 e as demais disposições em contrário.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 02 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GONCALVES DE MOURA, Presidente**, em 02/08/2019, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830072** e o código CRC **FF13DEC8**.